

Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO ARAPONGA/MG CEP: 36594-000 TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social: MINASFOR LTDA ME.

Logradouro: Av. Dom Bosco, Nº 641, BAIRRO Palmeiras.

Cidade: Ponte Nova/MG, Cep: 35.430-232.

CNPJ: 14.419.879/0001-15. - INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.852.321-0083.

TEL.: (31)3817-6145, E-mail: minasforltda@gmail.com.

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14936558, e do CPF n.º 077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MINASFOR LTDA ME; CNPJ: 14.419.879/0001-15; ESTADUAL 001.852.321-0083, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Anderson Rosa Odoro, portador (a) da Carteira de Identidade nº M.817.827, residente e domiciliado(a) na Rua São Jose, nº. 450, bairro Fatima, na cidade de Ponte Nova/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, odontológico, dentre



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

outros itens correlatos, ambos descritos e especificados no anexo I deste Edital, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os objetos serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade, não se admitindo à licitante vencedora, exigência de pedido mínimo.

ANEXO I

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001 - (017148) ABAIXADOR DE LINGUA.	THEOTO	200	PT	4,85	970,00
004 - (017151) ABSORVENTE P/INCONTINENCIA M.	MAXICONFORT	4	PT	9,60	38,40
009 - (017156) ADESIVO FOTOPOLIMERRIZAVEL.	MAQUIRA	60	UN	9,49	569,40
011 - (017158) AGUA DESTILADA GALAO 5LITROS.	RS MEDICAL	150	GL	7,00	1.050,00
013 - (017160) AGUA OXIGENDADA 10VOL	FARMAX	200	LT	3,49	698,00
014 - (017161) AGULHA A VACUO.	L.IMPORT	400	СХ	33,55	13.420,00
015 - (017162) AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5.	L.IMPORT	100	СХ	10,94	1.094,00
018 - (017165) AGULHA DESCARTAVEL 25X7.	L.IMPORT	150	СХ	13,08	1.962,00
017 - (017164) AGULHA DESCARTAVEL 25X8.	L.IMPORT	150	СХ	13,20	1.980,00
019 - (017166) AGULHA DESCARTAVEL 30X7	L.IMPORT	150	СХ	13,00	1.950,00
021 - (017168) AGULHA DESCARTAVEL 40X12.	L.IMPORT	150	СХ	13,68	2.052,00
022 - (017169) AGULHA DESCARTAVEL 55X20.	L.IMPORT	100	СХ	13,32	1.332,00
023 - (017170) AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL.	L.IMPORT	100	СХ	35,99	3.599,00
028 - (017175) ALCOOL 70%	TUPI	1500	LT	5,69	8.535,00
029 - (017176) ALCOOL 92%	TUPI	200	LT	5,59	1.118,00
030 - (017178) ALCOOL EM GEL 70%	TUPI	4000	UN	5,70	22.800,00
031 - (017179) ALCOOL IODADO LT.	VICPHARMA	250	LT	12,94	3.235,00
032 - (017180) ALGINATO TIPO II	MAQUIRA	40	UN	11,20	448,00
033 - (017181) ALGODAO BOLA 100G	MELHORMED	500	PT	2,53	1.265,00
034 - (017182) ALGODAO EM ROLETE ALVEJADO	SSPLUS	1500	PT	2,25	3.375,00
035 - (017183) ALGODAO ORTOPEDICO 10CM	ORTOFEN	300	DZ	4,74	1.422,00
036 - (017184) ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1,5	ORTOFEN	300	DZ	7,94	2.382,00
037 - (017185) ALGODAO ORTOPEDICO 12CMX1,00	ORTOFEN	300	DZ	5,15	1.545,00
038 - (017186) ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1,50M	ORTOFEN	300	DZ	11,75	3.525,00
039 - (017187) ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1,50	ORTOFEN	300	DZ	15,78	4.734,00
040 - (017188) ALMOTOLIA CLARA 100ML	JPROLAB	400	UN	1,79	716,00
041 - (017189) ALMOTOLIA CLARA 250ML	JPROLAB	500	UN	3,00	1.500,00
042 - (017190) ALMOTOLIA CLARA 500ML	JPROLAB	50	UN	3,74	187,00
044 - (017192) ALMOTOLIA ESCURA 250ML	JPROLAB	50	UN	3,03	151,50
050 - (017198) AMALGAMA CAPSULA 2	SDI	1000	PT	155,99	155.990,00
063 - (017211) APARELHO P/ TRICOTOMIAC/2	BIC	200	UN	1,00	200,00



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

065 - (017213) APLICADOR DESCARTAVEL C/HASTE.	FGM	30	PT	7,95	238,50
066 - (017214) ASPIRADOR DE SECRECAO PORTATIL	MEDICATE	8	UN	408,00	3.264,00
074 - (017222) ATADURA GESSADA 15CM	ORTOFLEX	50	СХ	29,66	1.483,00
073 - (017221) ATADURA GESSADA 20CM	ORTOFLEX	50	СХ	51,34	2.567,00
076 - (017224) AVENTAL DE ISOLAMENTO 30G/M	ANAPOLIS	5000	UN	5,98	29.900,00
077 - (017225) AVENTAL PROTECAO 40G/M	DEXCARTE	5000	UN	4,94	24.700,00
079 - (017227) BABADOR IMPERMEAVEL DESCAR	SSPLUS	220	PT	12,74	2.802,80
085 - (017233) BANDEJA INOX 22X12X1,5CM	GOLGRAN	15	UN	22,99	344,85
088 - (017236) BANDEJA INOX 30X20X4	GOLGRAN	20	UN	57,99	1.159,80
092 - (017240) BICARBONATO EXTRA-FINO	MAQUIRA	100	UN	44,99	4.499,00
094 - (017242) BISTURI ELETRICO.	EMAI TRANSMAI	3	UN	6.771,42	20.314,26
096 - (017244) BOBINA ESTERILIZAÇÃO 100MMX50M	HOSPFLEX	400	UN	29,29	11.716,00
098 - (017246) BOLSA DE COLOSTOMIA TIPO OPACA	CASEX	40	СХ	111,75	4.470,00
099 - (017247) BOLSA DE COLOSTOMIA TIPO TRANS	CASEX	40	СХ	90,75	3.630,00
108 - (017256) BROCA ALTA ROTACAO 1011	MICRODONT	60	UN	1,82	109,20
109 - (017257) BROCA ALTA ROTACAO 1012	MICRODONT	60	UN	1,82	109,20
110 - (017258) BROCA ALTA ROTACAO 1013	MICRODONT	60	UN	1,82	109,20
111 - (017259) BROCA ALTA ROTACAO 1014	MICRODONT	60	UN	1,82	109,20
103 - (017251) BROCA ALTA ROTACAO 1016	MICRODONT	50	UN	1,82	91,00
104 - (017252) BROCA ALTA ROTACAO 1016HL	MICRODONT	50	UN	1,82	91,00
112 - (017260) BROCA ALTA ROTACAO 1031	MICRODONT	60	UN	1,82	109,20
113 - (017261) BROCA ALTA ROTACAO 1046.	MICRODONT	60	UN	1,82	109,20
130 - (017278) BROCA ALTA ROTACAO 1095	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
115 - (017263) BROCA ALTA ROTACAO 112F.	MICRODONT	60	UN	1,82	109,20
106 - (017254) BROCA ALTA ROTACAO 170	MICRODONT	60	UN	4,74	284,40
132 - (017280) BROCA ALTA ROTACAO 2137F	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
114 - (017262) BROCA ALTA ROTAC <mark>AO</mark> 2200	MICRODONT	60	UN	1,82	109,20
107 - (017255) BROCA ALTA ROTACAO 24	MICRODONT	60	UN	4,74	284,40
116 - (017264) BROCA ALTA ROTACAO 3018	MICRODONT	60	UN	1,82	109,20
117 - (017265) BROCA ALTA ROTACAO 3118F	MICRODONT	60	UN	1,82	109,20
102 - (017250) BROCA ALTA ROTACAO 3195FF	MICRODONT	20	UN	1,82	36,40
105 - (017253) BROCA ALTA ROTACAO ENDO Z	MICRODONT	30	UN	14,59	437,70
119 - (017267) BROCA BAIXA ROTACAO N1	MICRODONT	60	UN	3,29	197,40
118 - (017266) BROCA BAIXA ROTACAO N4.	MICRODONT	60	UN	3,29	197,40
120 - (017268) BROCA BAIXA ROTACAO N5	MICRODONT	60	UN	3,29	197,40
121 - (017269) BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N3	MICRODONT	60	UN	4,74	284,40
122 - (017270) BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N4	MICRODONT	60	UN	4,74	284,40
123 - (017271) BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N6	MICRODONT	60	UN	4,74	284,40
124 - (017272) BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N8	MICRODONT	60	UN	4,74	284,40
163 - (017314) BROCA CIRURGICAS 23MM	MICRODONT	30	UN	16,80	504,00
125 - (017273) BROCA DE ACO CARBONO N2.	MICRODONT	30	СХ	4,74	142,20



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

133 - (017281) BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1051	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
129 - (017271) BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1091	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
131 - (017277) BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1090	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
134 - (017282) BROCA DE BAIXA ROTACAO N8	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
145 - (017293) BROCA DIAMANTA 1190	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
135 - (017283) BROCA DIAMANTADA 1019	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
136 - (017284) BROCA DIAMANTADA 1019	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
137 - (017264) BROCA DIAMANTADA 1032	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
138 - (017286) BROCA DIAMANTADA 1034	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
139 - (017287) BROCA DIAMANTADA 1061	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
140 - (017288) BROCA DIAMANTADA 1090	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
	MICRODONT	100	UN	1,82	
141 - (017289) BROCA DIAMANTADA 1091.			100		182,00
142 - (017290) BROCA DIAMANTADA 1092	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
143 - (017291) BROCA DIAMANTADA 1093	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
144 - (017292) BROCA DIAMANTADA 1190F	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
146 - (017294) BROCA DIAMANTADA 3070	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
147 - (017295) BROCA DIAMANTADA 3118	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
149 - (017297) BROCA DIAMANTADA 3118FF	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
150 - (017298) BROCA DIAMANTADA 3168F	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
151 - (017299) BROCA DIAMANTADA 3168FF	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
153 - (017304) BROCA DIAMANTADA 3203	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
154 - (017305) BROCA DIAMANTADA 3203F	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
155 - (017306) BROCA DIAMANTADA AR 1016	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
148 - (017296) BROCA DIAMANTDA 3118F	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
152 - (017300) BROCA DIAMANTDADA 3195F	MICRODONT	100	UN	1,82	182,00
156 - (017307) BROCA GATES 1	MICRODONT	40	UN	9,49	379,60
157 - (017308) BROCA GATES 2	MICRODONT	40	UN	9,49	379,60
158 - (017309) BROCA GATES 3	MICRODONT	40	UN	9,49	379,60
159 - (017310) BROCA GATES 4	MICRODONT	40	UN	9,49	379,60
160 - (017311) BROCA GATES 5	MICRODONT	40	UN	9,49	379,60
162 - (017313) BROCA TRASMETAL	MICRODONT	20	UN	13,19	263,80
168 - (017319) CABO PARA APARELHO NEURODYN	IBRAMED	10	UN	83,45	834,50
169 - (017320) CABO PARA BISTURI ACO INOX	GOLGRAN	30	UN	8,86	265,80
170 - (017321) CABO PARA BISTURI INOX 4	GOLGRAN	20	UN	8,86	177,20
173 - (017324) CADARCO PARA INTUBACAO	IDEALFIX	20	UN	6,30	126,00
174 - (017325) CAIXA COLETORA 13 LITROS	FLEXPELL	1000	СХ	71,99	71.990,00
181 - (017332) CALCADOR HOLLEMBACK N01	ABC	20	UN	5,65	113,00
180 - (017331) CALCADOR HOLLEMBACK N02	ABC	20	UN	5,65	113,00
182 - (017333) CALCADOR WARD.	ABC	30	UN	7,49	224,70
183 - (017334) CAMARA ESCURA P/REVELAR RAD.	ESSENCE DENTAL	10	UN	204,90	2.049,00
185 - (017336) CAMPO CIRUR. FENESTRADO 50X50	POLARFIX	200	UN	2,00	400,00



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

186 - (017337) CAMPO ESTERIL CIRURGICO 40X40	POLARFIX	200	UN	2,34	468,00
187 - (017338) CAMPO ESTERIL CIRURGICO 50X50	POLARFIX	200	UN	1,64	328,00
188 - (017339) CAMPO ESTERIL CIRURGICO 75X75	POLARFIX	200	UN	3,35	670,00
189 - (017340) CAMPO LISO 50X50 CM	POLARFIX	200	UN	2,20	440,00
191 - (017342) CANETA ALTA ROTACAO LONGA VIDA	DENTFLEX	4	UN	660,00	2.640,00
239 - (017391) CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	MAQUIRA	40	UN	1,57	62,80
201 - (017352) CATETER INTRAVENOSO N21	L.IMPORT	300	СХ	25,19	7.557,00
203 - (017355) CATETER INTRAVENOSO N25	L.IMPORT	150	СХ	25,39	3.808,50
204 - (017356) CATETER INTRAVENOSO N27	L.IMPORT	150	СХ	24,99	3.748,50
202 - (017353) CATETER INTRAVEVENOSO N23	L.IMPORT	300	СХ	25,19	7.557,00
209 - (017361) CATETER PERIFERICO INTR. 18	L.IMPORT	50	СХ	201,90	10.095,00
211 - (017363) CATETER PERIFERICO INTRA. 22	L.IMPORT	50	СХ	201,90	10.095,00
212 - (017364) CATETER PERIFERICO INTRA. 24	L.IMPORT	50	СХ	201,90	10.095,00
208 - (017360) CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO	L.IMPORT	50	СХ	201,90	10.095,00
210 - (017362) CATETER PERIFERICO INTR.N20	L.IMPORT	50	СХ	201,90	10.095,00
213 - (017365) CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO	MAQUIRA 10ML	100	FR	13,49	1.349,00
214 - (017366) CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PO	MAQUIRA	100	FR	13,49	1.349,00
215 - (017367) CIMENTO DE HIDROXIDO CALCIO PA	MAQUIRA	40	СХ	3,94	157,60
217 - (017369) CIMENTO DRIDROXIDO DE CALCIO	MAQUIRA	30	СХ	15,79	473,70
227 - (017379) CLOREXIDINA 0,12%	VICPHARMA	50	LT	20,00	1.000,00
234 - (017386) COLETOR URINARIO P/DRENAGEM	SOLIDOR	400	UN	3,70	1.480,00
238 - (017390) COMPRESSA DE GAZE 13FIO N/ESTE	CLEAN	3000	PT	11,89	35.670,00
248 - (017400) CREME DENTAL 90G.	MEDFIO	2500	UN	1,76	4.400,00
250 - (017402) CUBARIN 26X12	MARCATTO	10	UN	43,49	434,90
OCA (MAZAAC) CURATIVO UIDROCOLOURE AEVAFOM	FORTINOX	000	LINI	40.04	0.040.00
264 - (017416) CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15CM	CASEX	200	UN	13,24	2.648,00
265 - (017417) CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20	CURATEC	600	UN	17,00	10.200,00
266 - (017418) CURATIVO HIDROFIBRA ESTERIL15X	CURATEC	200	UN	31,45	6.290,00
268 - (017420) CURATIVO HIDROFIBRA ESTERIO10X	CURATEC	200	UN	23,90	4.780,00
275 - (017427) CURETA RASPAGEM CURETA 17-18	ABC	30	UN	10,49	314,70
276 - (017428) DESCOLADOR MOLT	GOLGRAN	20	UN	12,29	245,80
278 - (017430) DISCO DE LIXA 8MM	FGM	4	CX	56,00	224,00
279 - (017431) DISPOSITIVO INTRA-UTERINO DIU	OPTIMA	500	UN	93,99	46.995,00
280 - (017432) DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA	BIOBASE	2000	UN	1,60	3.200,00
281 - (017433) DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA M	BIOSANI	2000	UN	1,30	2.600,00
282 - (017434) ELETRODO ADULTO	SOLIDOR	100	PT	15,68	1.568,00
283 - (017435) ELETRODO INFANTIL.	SOLIDOR	200	PT	15,68	3.136,00
289 - (017441) EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL	TKL	8000	UN	0,99	7.920,00
290 - (017442) EQUIPO MICRO GOTAS	TKL	200	UN	1,59	318,00
291 - (017443) EQUIPO P/DIETAS ENTERAL	TKL	5000	UN	1,07	5.350,00
296 - (017448) ESCOVA DE DENTE ADULTO 16MM	MEDFIO	40	СХ	66,99	2.679,60



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

293 - (017445) ESCOVA DE DENTE INFANTIL	MEDFIO	30	СХ	68,85	2.065,50
294 - (017446) ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	2000	UN	1,57	3.140,00
298 - (017450) ESCULPIDOR LECRON	ABC	30	UN	7,50	225,00
299 - (017451) ESFIGMOMANOMETRO MEDIDOR PRESS	PREMIUM	100	UN	49,40	4.940,00
300 - (017452) ESFIGMOMANOMETRO M.PRESSAO INF	PREMIUM	100	UN	49,40	4.940,00
301 - (017453) ESFIGMOMANOMETRO M.PRESSAO OBE	PREMIUM	100	UN	82,70	8.270,00
302 - (017454) ESPACADOR COM MASCARAS	GTECH	120	UN	30,70	3.684,00
303 - (017455) ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM	MISSNER	600	UN	7,50	4.500,00
304 - (017456) ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5CM	MISSNER	500	UN	2,80	1.400,00
305 - (017457) ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM	MISSNER	600	UN	4,24	2.544,00
307 - (017459) ESPATULA DE MANIPULAÇÃO N24	GOLGRAN	20	UN	10,17	203,40
310 - (017462) ESPECULO DESCARTAVEL G	KOLPLAST	200	UN	1,18	236,00
311 - (017463) ESPECULO DESCARTAVEL M	KOLPLAST	200	UN	1,09	218,00
312 - (017464) ESPECULO DESCARTAVEL P	KOLPLAST	200	UN	1,03	206,00
314 - (017466) ESPONJA HEMOSTATICA	MAQUIRA	40	СХ	45,56	1.822,40
316 - (017468) ESTETOSCOPIO ADULTO	PREMIUM	80	UN	15,60	1.248,00
317 - (017469) ESTETOSCOPIO INFANTIL	PREMIUM	80	UN	15,80	1.264,00
319 - (017471) EUGENOL RESTAURADOR 20ML	MAQUIRA	50	UN	9,97	498,50
330 - (017482) FIO ABSORVIVEL CATCUT	TECHNOFIO	20	UN	94,70	1.894,00
331 - (017483) FIO ABSORVIVEL CATCUT N1	TECHNOFIO	20	UN	94,70	1.894,00
332 - (017484) FIO ABSORVIVEL CATCUT N2	TECHNOFIO	20	UN	94,70	1.894,00
333 - (017485) FIO ABSORVIVEL CATCUT N3	TECHNOFIO	20	UN	94,70	1.894,00
336 - (017488) FIO ABSORVIVEL CATCUT SIMP. N2	TECHNOFIO	20	UN	96,50	1.930,00
329 - (017481) FIO AGULHADO P/SUTURA	TECHNOFIO	50	СХ	36,89	1.844,50
338 - (017490) FIO CIRURG. CATGUT 4-0	TECHNOFIO	6	СХ	95,90	575,40
339 - (017491) FIO CIRURGICO CATGUT 3-0	TECHNOFIO	6	СХ	95,90	575,40
340 - (017492) FIO CIRURGICO CATGUT 5-0	TECHNOFIO	6	СХ	95,90	575,40
342 - (017495) FIO DE NAYLON SINTETICO N2	TECHNOFIO	200	СХ	36,89	7.378,00
343 - (017496) FIO DE NAYLON SINTETICO N3	TECHNOFIO	500	СХ	36,89	18.445,00
344 - (017497) FIO DE NAYLON SINTETICO N4	TECHNOFIO	500	СХ	36,89	18.445,00
350 - (017503) FIO DENTAL 25MTS EXTRA FINO	MEDFIO	2500	UN	1,35	3.375,00
347 - (017500) FIO DE SUTURA AGULHADO 3.0	TECHNOFIO	50	СХ	35,75	1.787,50
348 - (017501) FIO DE SUTURA AGULHADO 4.0	TECHNOFIO	50	СХ	36,70	1.835,00
349 - (017502) FIO DE SUTURA NYLON 45CM	TECHNOFIO	10	СХ	36,89	368,90
351 - (017504) FIO GUIA MANDRIL ADULTO	PROTEC 3MM	2	UN	54,18	108,36
352 - (017505) FIO GUIA MANDRIL INFANTIL	PROTEC 3MM	2	UN	54,18	108,36
354 - (017507) FIO MONONYLON 2.0 C/AGULHA 30M	TECHNOFIO	10	СХ	36,92	369,20
357 - (017510) FIO MONONYLON 3.0 C AGULHA 30M	TECHNOFIO	10	СХ	36,92	369,20
358 - (017511) FIO MONONYLON 4.0 C AGULHA 20M	TECHNOFIO	10	СХ	36,92	369,20



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

359 - (017512) FIO MONONYLON 4.0 C/AGULHA 30M	TECHNOFIO	10	СХ	36,92	369,20
360 - (017513) FIO MONONYLON 5.0C/AGULHA 20M	TECHNOFIO	10	СХ	36,92	369,20
361 - (017514) FIO MONONYLON 5.0 C/AGULHA 30M	TECHNOFIO	10	СХ	36,92	369,20
362 - (017515) FIO MONONYLON 6.0 C/AGULHA 20M	TECHNOFIO	10	СХ	36,92	369,20
363 - (017516) FIO MONONYLON 6.0 C/AGULHA 30M	TECHNOFIO	10	СХ	36,92	369,20
356 - (017509) FIO NONONYLON 3.0 20MM	TECHNOFIO	10	СХ	36,92	369,20
366 - (017519) FITA ADESIVA CREPE 16MMX50M	MISSNER	800	UN	3,63	2.904,00
367 - (017520) FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M	MISSNER	3000	UN	3,75	11.250,00
370 - (017523) FITA TESTE/GLICOSIMETRO G.TECH	GTECH	800	СХ	31,59	25.272,00
371 - (017524) FIXADOR CITOLOGICO 100ML	KOLPLAST	50	СХ	109,30	5.465,00
377 - (017530) FORCEPS EM ACO INOX 18L	GOLGRAN	20	UN	75,64	1.512,80
378 - (017531) FORCEPS EM ACO INOX N150	GOLGRAN	20	UN	75,64	1.512,80
379 - (017532) FORCEPS EM ACO INOX N151	GOLGRAN	20	UN	75,64	1.512,80
380 - (017533) FORCEPS EM ACO INOX N16	GOLGRAN	20	UN	75,64	1.512,80
381 - (017534) FORCEPS EM ACO INOX N17	GOLGRAN	20	UN	75,64	1.512,80
382 - (017535) FORCEPS EM ACO INOX N18R	GOLGRAN	20	UN	75,64	1.512,80
383 - (017536) FORCEPS EM ACO INOX N69	GOLGRAN	20	UN	75,64	1.512,80
384 - (017537) FORCEPS INFANTIL NUMERO 101	GOLGRAN	20	UN	75,64	1.512,80
385 - (017538) FORMOCRESOL EM SOLUCAO	MAQUIRA	40	FR	4,44	177,60
386 - (017539) FORMOL A 37%	ANTARES QUIMICA	30	LT	11,50	345,00
398 - (017552) GRAU CIRURGICO 15CMX100M	HOSPFLEX	80	UN	72,92	5.833,60
400 - (017554) HEMOSTATICO EM SOLUCAO 10ML	MAQUIRA	50	FR	14,15	707,50
401 - (017555) HIDROXIDO DE CALCIO	MAQUIRA	50	СХ	17,23	861,50
402 - (017556) HIDROXIDO DE CALCIO P.A	MAQUIRA	20	FR	4,35	87,00
405 - (017559) HYDCAL P/FORRAMENTO 13G	MAQUIRA	40	UN	17,23	689,20
411 - (017565) IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO 8ML	MAQUIRA	80	KT	14,71	1.176,80
414 - (017568) JELCO (CATETER INTRAVENOSO)18G	L.IMPORT	50	СХ	39,72	1.986,00
415 - (017569) JELCO(CATETER INTRAVENOSO)20G	L.IMPORT	50	СХ	39,72	1.986,00
416 - (017570) JELCO(CATETER INTRAVENOSO)N22	L.IMPORT	50	СХ	39,72	1.986,00
417 - (017571) JELCO(CATETER INTRAVENOSO)N24	L.IMPORT	50	СХ	45,85	2.292,50
425 - (017579) KIT DIU	KOLPLAST	300	KT	57,00	17.100,00
422 - (017576) KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO	PROTEC	60	UN	5,76	345,60
421 - (017575) KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL	PROTEC	60	UN	5,76	345,60
428 - (017582) KIT P/ EXAME DE PREVENTIVO.	KOLPLAST	800	UN	2,80	2.240,00
427 - (017581) KIT P/EXAME DE PREVENTIVO.	KOLPLAST	800	UN	3,02	2.416,00
435 - (017589) KIT P/EXAME PREVENTIVO P	VAGISPEC	1300	UN	2,72	3.536,00
429 - (017583) LAMINA DE BISTURI EM ACO N10	L.IMPORT	10	СХ	37,69	376,90
430 - (017584) LAMINA DE BISTURI EM ACO N15	L.IMPORT	10	СХ	37,69	376,90
431 - (017585) LAMINA DE BISTURI EM ACO N20	L.IMPORT	10	СХ	37,69	376,90
432 - (017586) LAMINA DE BISTURI N11	L.IMPORT	100	UN	0,38	38,00
(******) = = = =	Lilvii Olti		014	0,00	,



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

439 - (017593) LAMPADA HALOGENA PARA OTOSC.	MIKATOS	10	UN	74,00	740,00
442 - (017596) LANCETAS P/TESTE	GTECH	600	СХ	4,15	2.490,00
444 - (017598) LENCOL DESCARTAVEL C/ELASTICO.	BESTFABRIL	1000	PT	23,89	23.890,00
446 - (017600) LENCOL HOSPITALAR PAPEL 70CM	PLUMAX	3000	RL	10,89	32.670,00
464 - (017618) LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX M	UNIGLOVES	1000	СХ	33,89	33.890,00
465 - (017619) LUVAS DE PROCEDIMENTO P	UNIGLOVES	1000	СХ	33,89	33.890,00
463 - (017617) LUVAS DE PROCEDIMENTOS G	UNIGLOVES	700	СХ	33,89	23.723,00
467 - (017621) MACACAO QUIMICO IMPERM.	PROTDESC	500	UN	23,74	11.870,00
469 - (017623) MACACAO QUIMICO IMPERMEAVEL P	PROTDESC	700	UN	21,15	14.805,00
468 - (017622) MACACAO QUIMICO IMPERM.M	PROTDESC	500	UN	23,56	11.780,00
475 - (017629) MANGUITO DE LATEX 2 TUBOS	PREMIUM	10	UN	7,28	72,80
476 - (017630) MANOMETRO FLUXOMETRO	PROTEC	20	UN	216,90	4.338,00
478 - (017632) MASCARA CIRURGICA DESCATAVEL	WKFLEX	6000	СХ	9,99	59.940,00
484 - (017638) MASCARA FACIAL ADULTA PVC	PROTEC	100	UN	13,29	1.329,00
485 - (017639) MASCARA FACIAL EM PVC INFANTI.	PROTEC	100	UN	13,29	1.329,00
481 - (017635) MASCARA OXIGENIO INFANTIL	PROTEC	400	UN	11,09	4.436,00
482 - (017636) MASCARA OXIGENIO VENTURI .	PROTEC	200	UN	13,29	2.658,00
483 - (017637) MASCARA PROTECAO KN95	KSN	2000	СХ	28,50	57.000,00
486 - (017640) MATRIS DE ACO 0,05X5X500MM	PREVEN	30	RL	1,27	38,10
490 - (017644) MICROPORE 10X4,5	MISSNER	1000	UN	6,00	6.000,00
492 - (017646) MINI INCUBADORA P/TESTE	BIOTRON	6	UN	200,60	1.203,60
493 - (017647) MULETA ARTICULADA EM ALUMINIO.	MERCUR	10	PR	188,00	1.880,00
500 - (017654) PAPAGAIO INOX(COLETOR DE URINA	MARCATO FORTINOX	15	UN	116,00	1.740,00
503 - (017657) PAPEL CIRURGICO 200MM/100M	HOSPFLEX	30	RL	96,50	2.895,00
501 - (017655) PAPEL CREPADO 50X50	HOSPFLEX	50	СХ	146,50	7.325,00
504 - (017658) PAPEL GRAU CIRIRGICO 300MMX100	HOSPFLEX	300	RL	134,00	40.200,00
502 - (017656) PAPEL GRAU CIRUGICO 250MM/100	HOSPFLEX	30	RL	121,00	3.630,00
515 - (017669) PARAMONOCLOROFENOL CANFARADO	MAQUIRA	100	FR	5,85	585,00
516 - (017670) PASTA PROFILATICA 90G	LYSANDA	200	UN	4,10	820,00
518 - (017672) PEDRA POMES EXTRA FINA	MAQUIRA	16	UN	4,30	68,80
520 - (017674) PERA P/APARELHO DE PRESSAO	MIKATOS	12	UN	6,50	78,00
526 - (017680) PINCA RETA.	ABC	25	UN	32,20	805,00
531 - (017685) PLACAS DE VIDRO MEDIA	PREVEN	10	UN	12,38	123,80
534 - (017688) PORTA AGULHA CIRURGICA	ABC	40	UN	30,20	1.208,00
537 - (017691) POTE DAPPEN DE VIDRO	PREVEN	50	UN	3,12	156,00
538 - (017692) PRANCHA DE RESGATE	RESGATE SP	6	UN	380,95	2.285,70
540 - (017694) PULPO SAN LIQUIDO	BIODINAMICA	150	FR	9,39	1.408,50
547 - (017701) REAGENTE DE SCHILLER 1L	ANTARES QUIMICA	50	UN	50,50	2.525,00
551 - (017705) RESINA DENTAL COR A2	BIODINAMICA	60	UN	8,75	525,00



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

552 - (017706) RESINA DENTAL COR A3.	BIODINAMICA	60	UN	8,75	525,00
553 - (017707) RESINA DENTAL COR A3,5	BIODINAMICA	60	UN	8,75	525,00
554 - (017708) RESINA DENTAL COR B2	BIODINAMICA	80	UN	8,75	700,00
555 - (017709) RESINA DENTAL COR C2.	BIODINAMICA	80	UN	8,75	700,00
550 - (017704) RESINA DENTALV COR A1	BIODINAMICA	60	UN	8,75	525,00
559 - (017713) ROLO P/ESTERILIZACAO	HOSPFLEX	100	UN	55,51	5.551,00
560 - (017714) ROLO P/ESTERILIZACAO 300X100	HOSPFLEX	100	UN	165,52	16.552,00
561 - (017715) SABONTE LIQUIDO CREMOSO	PREMISSE	500	LT	20,00	10.000,00
566 - (017720) SAPATILHA DESCARTAVEL PP	BESTFABRIL	500	UN	0,40	200,00
567 - (017721) SELANTE FOTOPOLIMERZAVEL	MAQUIRA	30	UN	11,69	350,70
571 - (017725) SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGU	L.IMPORT	300	СХ	33,70	10.110,00
569 - (017723) SERINGA DESCARTAVEL 1ML	TKL	50	СХ	26,50	1.325,00
572 - (017726) SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGU	L.IMPORT	600	СХ	31,00	18.600,00
570 - (017724) SERINGA DESCATAVEL 8X0,30MM	TKL	50	СХ	36,00	1.800,00
575 - (017729) SERINGA DESCRTAVEL 5ML S/AGU	L.IMPORT	300	СХ	20,70	6.210,00
580 - (017734) SOLUCAO DE LUGOL P/TESTE 1000	ANTARES	10	LT	51,20	512,00
	QUIMICA	Takes			- 400 00
583 - (017737) SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N8	MEDSONDA	10000	UN	0,74	7.400,00
590 - (017744) SONDA ENDOTRAQUEAL 3.	SOLIDOR	30	UN	3,69	110,70
591 - (017745) SONDA ENDOTRAQUEAL 4	SOLIDOR	30	UN	3,69	110,70
592 - (017746) SONDA ENDOTRAQUEAL 5.	SOLIDOR	30	UN	3,69	110,70
593 - (017747) SONDA ENDOTRAQUEAL 6.	SOLIDOR	30	UN	3,69	110,70
594 - (017748) SONDA ENDOTRAQUEAL 7.	SOLIDOR	30	UN	3,69	110,70
595 - (017749) SONDA ENDROTRAQUEAL 8.	SOLIDOR	30	UN	3,69	110,70
596 - (017750) SONDA ENTERAL	SOLUMED	100	UN	9,73	973,00
601 - (017755) SONDA FOLEY N18	SOLIDOR	100	UN	3,30	330,00
598 - (017752) SONDA FOLEY N20.	SOLIDOR	100	UN	3,30	330,00
607 - (017761) SONDA P/ NUTRICAO ENTERAL N12	SOLUMED	50	UN	9,73	486,50
613 - (017767) SONDA URETRAL N12.	SOLIDOR	500	PT	9,66	4.830,00
614 - (017768) SONDA URETRAL N14	SOLIDOR	200	PT	9,97	1.994,00
615 - (017769) SONDA URETRAL N16	SOLIDOR	100	PT	11,05	1.105,00
616 - (017770) SONDA URETRAL N18	SOLIDOR	100	PT	13,40	1.340,00
610 - (017764) SONDA URETRAL N6.	SOLIDOR	100	PT	9,20	920,00
611 - (017765) SONDA URETRAL N8	SOLIDOR	100	PT	9,74	974,00
624 - (017778) SUGADOR DESCARTAVEL EM PVC.	SSPLUS	100	PT	8,13	813,00
636 - (017790) TESOURA RETA HOSPITALAR 15CM.	GOLGRAN	50	UN	29,90	1.495,00
637 - (017791) TIRA DE LIXA DE ACO 4MM.	PREVEN	40	СХ	4,20	168,00
640 - (017795) TIRA LIXA ACABAMENTO PROXIMAL.	PREVEN	40	СХ	6,63	265,20
641 - (017796) TOUCA DESCARTAVEL SANFONADADA	ANAPOLIS	1000	PT	11,00	11.000,00
642 - (017797) TRAVESSEIRO HOSPIT. 0,45X0,65	SO ESPUMA	50	UN	52,00	2.600,00
643 - (017798) TRAVESSEIRO HOSPIT. 56X40X7CM	SO ESPUMA	50	UN	63,50	3.175,00



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

TOTAL DO PARTICIPANTE MINASFOR LTDA ME	Toronto de la constanta de la	32	28		1.396.843,43
658 - (017813) WRAPS P/100CMX100CM.	HOSPFLEX	10	СХ	280,00	2.800,00
660 - (017815) WRAPS ESTERILIZACAO 60CMX60CM	HOSPFLEX	10	СХ	109,46	1.094,60
659 - (017814) WRAPS 75CMX75CM.	HOSPFLEX	10	СХ	155,00	1.550,00
655 - (017810) VERNIZ CAVITARIO ODONTOLOGICO.	BIODINAMICA 10ML	40	FR	10,30	412,00
654 - (017809) VASILINA LIQUIDA	ANTARES QUIMICA	20	LT	27,25	545,00
650 - (017805) UMIDIFICADOR P/OXIGENIO 250ML	ROMED	50	UN	10,60	530,00
648 - (017803) TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALONETEN9	L.IMPORT	50	UN	5,06	253,00
647 - (017802) TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALONETEN8	L.IMPORT	50	UN	5,06	253,00
646 - (017801) TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALONETEN7	L.IMPORT	50	UN	5,06	253,00
645 - (017800) TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALONETEN6	L.IMPORT	50	UN	5,06	253,00

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 1.396.843,43 (Hum milhão e trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos e/ou equipamentos, os quantitativos, marcas, modelos e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 021/2021 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Tratando-se da aquisição dos objetos desta licitação, O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens junto ao Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, no prazo de até 06 (seis) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os produtos e/ou equipamentos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto e/ou equipamentos entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

A não entrega dos produtos e/ou equipamentos solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (quarenta e oito) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos itens efetivamente solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação. Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;
- Parágrafo Primeiro Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10° (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2021 e subsequente.



Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n°. 02.03.10.122.0076.2.926 -ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - 3.3.90.30 Material de Consumo - 3.3.90.30-FICHA 119- 02.03.10.301.0075.2.035 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EMCASA 3.3.90.30 Material de Consumo **FICHA** 141 02.04.10.302.0075.2.495-MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS- 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 192, 190 -02.05.0108.122.0076.2.929-MANUTENCAO PROGRAMA ENFRENTAMENTO COVID-19- 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 338.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR
MINASFOR LTDA ME



DETENTORATESTEMUNHAS

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221 36.594-000 – Araponga – MG

Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

NOME:
CPF:
NOME:

